



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

NONO ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº **080/2019/PJ/DER-RO**, FIRMADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE **CEREJEIRAS/RO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022.

CONVENIENTE: O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**, CNPJ sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede na Av. Das Nações, nº 1919, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **LISETE MARTH**, inscrita no RG nº 3.198.751-1/SSP-PR e no CPF/MF sob nº 526.178.310-00, residente à Rua Sergipe, nº 989, Setor 02, na mesma urbe, regularmente empossada e no exercício do cargo de prefeita.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio nº 080/2019/PJ/DER-RO**, conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 080/2022/SEMOSP ([0028764552](#)), com **vigência em 13/06/2022** ([0029534667](#)), Parecer Técnico nº 135/2022/DER-GAATEC ([0029459612](#)), Autorização do Diretor Geral/DER-RO ([0029459612](#)), Declaração da Gerência de Convênios ([0029535038](#)) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº [0009.299021/2019-19](#), resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 080/2019/PJ/DER**, por mais **120** (cento e vinte) dias, a contar da data anteriormente pactuada;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo em **10/06/2022**, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

LISETE MARTH

Prefeita

* Publicação: DOE ([9356208](#)).

** Instrumento jurídico elaborado e adaptado na forma do Anexo II, Parecer Referencial de Aditivos de Convênios nº 30/2022/PGE-PA ([0029531548](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Lisete Marth, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 10/06/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029546332** e o código CRC **A1154AAB**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.299021/2019-19

SEI nº 0029546332

Criado por [41663675449](#), versão 8 por [41663675449](#) em 10/06/2022 10:20:03.